



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 028 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“Dispõe sobre enquadramento do Conselho Tutelar do Município de Medeiros-MG, na folha de pagamento da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Medeiros-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 082 de 10 de março de 1994 alterada pela Lei Municipal 270 de 12 de abril de 2007;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam enquadrados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Medeiros, os membros do Conselho Tutelar do Município de Medeiros, empossados no dia 26 de Setembro de 2013, conforme relação abaixo:

- Amarildo Ribeiro – CPF: 559.621.306-34
- Eliane Borges Martins – CPF: 074.602.486-06
- Geraldo Elias Rodrigues – CPF: 610.523.106-72
- Riquelze Feris de Moraes – CPF: 059.037.846-58
- Vera Lúcia Chaves Lacerda – CPF: 002.889.806-03

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar terão vencimentos de um salário mínimo vigente no país, no período de 26 de Setembro de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Parágrafo único – O pagamento será feito em folha separada e ocorrerá no mesmo dia do pagamento dos servidores da municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 26 de setembro de 2013.

Medeiros, 10 de outubro de 2013.

Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal